



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

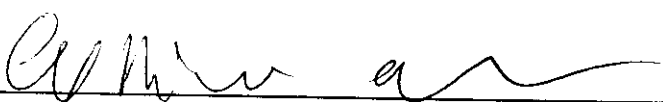
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA - JULGAMENTO DAS

CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, por seu Presidente em exercício, nos termos do Art. 167 do Regimento Interno e do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** que se encontram à disposição de qualquer cidadão ou contribuinte, para exame e apreciação, os autos do processo de prestação de contas de gestão do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, relativas ao exercício financeiro de 2021, acompanhado do respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE/RN nº 002606/2021).

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2025.



CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2227.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025 -
INSTAURA, NO ÂMBITO DESTA CASA
LEGISLATIVA, O PROCESSO PARA
JULGAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO E
DEFINE CRONOGRAMA, PARA FINS DE
CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO NO
ART. 49, § 2º, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA,
Estado do Rio Grande do Norte, no exercício da
Presidência para os fins específicos deste ato, com
fundamento no Art. 31, I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o recebimento da Notificação nº
001163/2025-DE, que encaminhou o Parecer Prévio do
Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE/RN nº
002606/2021) pela desaprovação das contas de gestão
do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros;

CONSIDERANDO a declaração de impedimento da Exma.
Sra. Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Art.
66, I, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o rito
processual com o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco)
dias para julgamento, estabelecido no Art. 49, § 2º, da Lei
Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, no âmbito desta Casa Legislativa, o
processo para julgamento das contas de gestão do
Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, relativas
ao exercício de 2021.

Art. 2º - O processo seguirá o seguinte cronograma, para
fins de cumprimento do prazo previsto no Art. 49, § 2º, da
Lei Orgânica Municipal:

I - Período de Consulta Pública: 30 (trinta) dias, a contar
da publicação deste Ato;

II - Prazo para a Comissão de Finanças, Orçamento e
Fiscalização emitir parecer e apresentar o respectivo
Projeto de Decreto Legislativo: 05 (cinco) dias, a contar
do término do prazo anterior;

III - Prazo para inclusão em pauta e deliberação final pelo
Plenário: 10 (dez) dias, a contar do término do prazo
anterior.

Art. 3º - A Secretaria desta Casa deverá atuar
imediatamente o processo e dar publicidade a este Ato e
ao Edital de Consulta Pública.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta,
em 27 de agosto de 2025.

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 84121216

**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA -
JULGAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO -
EXERCÍCIO 2021**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2227.

Orgânica;

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA - JULGAMENTO DAS

CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, por seu Presidente em exercício, nos termos do Art. 167 do Regimento Interno e do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que se encontram à disposição de qualquer cidadão ou contribuinte, para exame e apreciação, os autos do processo de prestação de contas de gestão do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, relativas ao exercício financeiro de 2021, acompanhado do respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE/RN nº 002606/2021).

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2025.

Art. 1º, PROMULGAR a Emenda à Lei Orgânica de nº 001, de 27 de agosto de 2025, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 18860886

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 02051753

ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 002, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Promulga a Emenda a Lei Orgânica de nº 001/2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, em dois turnos a presente emenda à Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Acrescenta o artigo 64-A à Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, para instituir as emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, nos termos do artigo 12, XV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 64-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei